LEI Nº 1209/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Carambeí, proceder doação dos bens considerados inservíveis para esta administração, apontados pela Comissão de Descarga e Desrelacionamento de Bens, através das Portarias nº. 150/2017 e 291/2017, em favor da OBRA SOCIAL CHÁCARA RAINHA DA PAZ, haja vista que possui estrutura para armazenar e dar destinação aos itens constantes no Termo de Baixa de Material n° 02/2017, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TERMO DE BAIXA DE MATERIAL Nº 02/2017

COMISSÃO DE DESCARGA E DESRELACIONAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carambeí, reuniu-se a **Comissão de Descarga e Desrelacionamento de Bens Inservíveis**, designada pelo Exmo Sr Prefeito, Através das **Portarias nº 150/2017 e 291/2017**, composta pelos servidores **FLÁVIA LIMA SCHROEDER, MARTINHO FERREIRA DO AMARAL e ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**, para promover a baixa dos bens inservíveis abaixo relacionados:

Item	Qtde	Descrição do Bem	Motivo
1	1	Alambrado do campo de esportes do Catanduvas	Inservível

JUSTIFICATIVA

a) Existe um projeto em andamento para construção de novo campo de futebol society no lugar do campo existente;
b) A tela de alambrado existente já apresenta sinais de deterioração, não tendo mais utilidade para o município;
c) O município não possui disponibilidade de mão de obra para efetuar a retirada de maneira que possibilite o reaproveitamento do material.

Carambeí, 06 de Outubro de 2017.

Flávia Lima Schroeder
Presidente

Martinho Ferreira do Amaral
Membro

Ilson Hegler Pedroso de Oliveira
Membro